

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação da Universidade Veiga de Almeida, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, devidamente autorizada pelo Conselho Universitário, faz saber que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu **em Direito, Mestrado e Doutorado**, para o *Campus Tijuca*, primeiro semestre de 2023, que será regido pelas normas do presente edital, a seguir descritas:

1. Das vagas: o número total de vagas será de 20 (vinte) para o Mestrado e de 10 (dez) para o Doutorado.

2. Da duração dos cursos:

Mestrado: 24 meses

Doutorado: 48 meses

3. Das disposições preliminares:

- 3.1. O processo de seleção será regido por este edital e executado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito.
- 3.2. A concretização da inscrição subentende que o candidato está de acordo com as normas do presente edital.
- 3.3. O presente edital destina-se a candidatos para o preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito.
- 3.4. Todas as etapas do exame de seleção serão realizadas excepcionalmente na modalidade virtual.

4. Do público-alvo: portadores de diploma de graduação obtido em curso reconhecido pelo MEC na área do Direito ou em áreas afins.

5. Das inscrições no processo seletivo: Período – 21 de novembro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023. As inscrições serão realizadas via e-mail: secretaria.strictosensu@uva.br com cópia para ppgd@uva.br. O Processo Seletivo se dará na modalidade virtual, sendo os contatos realizados pelos e-mails: ppgd@uva.br e secretaria.strictosensu@uva.br.

O candidato deve preencher o formulário de inscrição (disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdwEbWSKcfzTq8nSIBBejD_XHe71PRR6mqYBmoH9EyzLUgwig/viewform) e enviar para os e-mails indicados acima, acompanhado de comprovante de pagamento da taxa de inscrição e da documentação exigida (em 7).

5.1. Do pagamento: Os candidatos deverão efetuar o pagamento de R\$130,00 (cento e trinta reais) para o programa de Mestrado e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o programa de Doutorado, referente à inscrição, através do depósito em conta no Banco Itaú Ag: 8724, c/c: 08251-9. Favorecido: Antares Educacional S. A. (CNPJ 34.185.306/000181) e juntar o comprovante do pagamento aos documentos requeridos no item 7 abaixo.

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

5.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Coordenação do Programa.

6. Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGD-UVA: (Ver o site www.uva.br)

6.1. Área de Concentração:

Cidadanias, Internacionalização e Relações Jurídicas

6.2. Linhas de Pesquisas:

Linha de Pesquisa 1: Direito, Constituição e Cidadanias.

Linha de Pesquisa 2: Estado, Cidadanias e Mundialização das Relações Jurídicas.

7. Dos requisitos para a inscrição no processo seletivo:

O candidato deverá anexar ao pedido de inscrição os documentos abaixo discriminados.

- a. Ficha de Inscrição, de acordo com o ANEXO I disponível no site www.uva.br
- b. Cópia ou original do comprovante de pagamento da inscrição.
- c. Cópia autenticada do diploma de graduação expedido por IES reconhecida pelo MEC ou cópia autenticada da declaração de conclusão de curso de graduação, expedida por IES reconhecida pelo MEC.
- d. Cópia autenticada de Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- e. Duas cópias do Currículo Lattes atualizado.
- f. Duas cópias do projeto (Modelo disponível no ANEXO II do site www.uva.br).

7.1. Toda a documentação solicitada deverá ser encaminhada para os e-mails ppgd@uva.br e secretaria.strictosensu@uva.br, devendo posteriormente serem entregues no formato físico dentro de envelope tamanho ofício, com nome legível do candidato à mostra e indicação do Curso em que realizará o Processo Seletivo. Caso seja necessário mais de um envelope, o mesmo deverá ter as mesmas indicações do nome e do Curso em que o candidato requer a inscrição, sendo necessário indicar a numeração I, II, III em cada envelope suplementar.

7.2. Documentos apresentados e informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação do PPGD-UVA do direito de excluir do Processo Seletivo, o candidato que fornecer documentação incompleta ou dados comprovadamente inverídicos.

8. Da seleção para o mestrado e para o doutorado: A seleção dos candidatos é composta de 3 (três) etapas, com tratamento excepcional em virtude da pandemia da Covid-19.

1ª Etapa: Prova Teórica Escrita.

Envio das questões: 23 de fevereiro de 2023, às 10 horas (horário de Brasília).

- ⇒ A prova será realizada por meio da Plataforma TEAMS em endereço eletrônico a ser divulgado pela Secretaria – PPGD/UVA e para o e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.
- ⇒ Recebimento das respostas da avaliação: até 23 de fevereiro de 2023, às 15horas (horário de Brasília) através do e-mail: ppgd@uva.br e secretaria.strictosensu@uva.br

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

8.1. O texto da avaliação escrita deve ser de autoria exclusivamente individual, sendo produto da criação por parte do(a) candidato(a) de uma resposta às questões elaboradas pela banca. A utilização de material elaborado por terceiros, sem a devida referência à respectiva autoria e fonte bibliográfica, implicará na eliminação do(a) candidato(a). A critério da banca poderão ser utilizados programas que promovam varredura nos exames e detectem a utilização de textos fora dos parâmetros acima elencados.

8.2. Os critérios que orientarão a correção da prova teórica escrita são:

- a) Adequação das respostas às perguntas formuladas;
- b) Contextualização teórica, empírica e metodológica da bibliografia indicada;
- c) Qualidade da expressão escrita (ordenamento lógico dos argumentos, coesão, precisão conceitual, clareza e fluência textual, adequação à norma culta do português escrito, capacidade criativa);
- d) Utilização de senso crítico, não opinativo, na argumentação.

8.2.1 Todas as provas escritas passarão por processo de desidentificação antes do seu começo, de maneira que a identidade do (a) candidato (a) não será conhecida pela banca no momento da correção.

8.2.3. A avaliação deverá ser enviada em arquivo no formato PDF. O texto deve ter no máximo 5 (cinco) páginas (fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5 cm em todos os lados). O nome do arquivo deve ser, obrigatoriamente, o nome completo do(a) candidato(a) e somente isso.

8.2.4. O(a) candidato(a) só poderá escrever seu nome no título do arquivo, **não podendo escrevê-lo no corpo da avaliação**. O arquivo passará por um processo de desidentificação realizado pela secretaria do PPGD/UVA antes de ser encaminhado para a banca avaliadora.

8.3. Não haverá qualquer possibilidade de segunda chamada;

8.4 Não caberá recurso a qualquer etapa da seleção.

8.5. Resultado da Primeira Etapa: até 23 de fevereiro de 2023 às 18 h;

8.6. Nota de corte para a 1^a etapa: 7,0 (sete)

8.7. Bibliografia indicada para a Prova de Mestrado seleção 2023.1:

Leitura geral - Autor Norberto Bobbio, Capítulos 1 e 2.

https://www.academia.edu/36682583/NORBERTO_BOBBIO_TEORIA_DO_ORDERNAMENTO_JUR%C3%8CICO

Leitura - linha 1 - Autor José Murilo de Carvalho

<https://necad.pginas.ufsc.br/files/2012/07/CARVALHO-Jos%C3%A9-Murilo-de.-Cidadania-no-Brasil1.pdf>

Leitura - linha 2: Autor Luigi Ferrajoli

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

https://www.academia.edu/36063107/Luigi_Ferrajoli_A_Soberania_no_Mundo_Moderno_1

2ª Etapa: Prova Oral.

Dias 24 de fevereiro de 2023 entre 10h e 18h. O horário será estabelecido pelo critério de ordem alfabética, sendo publicizado no site da UVA e informado a todos os aprovados na primeira etapa, para o endereço de e-mail preenchido na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a).

8.8. O não comparecimento do(a) candidato(a) para a prova oral acarretará a sua eliminação.

8.9. Nesta etapa será feita a análise de pré-projeto para o mestrado e projeto para o doutorado e entrevista versando sobre a formação do candidato e discussões acerca da bibliografia estabelecida no presente edital.

8.9.1. Análise do projeto de pesquisa ou do pré-projeto levara em conta o seu alinhamento com a Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGD/UVA, considerando os seguintes itens: (a) o domínio e a clareza do conteúdo apresentado e (b) a relação entre o projeto de pesquisa apresentado e a linha de pesquisa escolhida pelo candidato (Ver ANEXO II no site www.uva.br).

8.10. É de absoluta responsabilidade do candidato (a) assegurar os meios e recursos para estar conectado no horário indicado fixado para seu exame oral.

8.11. É de absoluta responsabilidade do candidato (a) assegurar os meios e recursos para estar conectado no horário indicado fixado para seu exame oral.

8.12. Essa etapa é eliminatória e classificatória.

8.13. Nota de corte para essa etapa: 7,0 (sete) .

3ª Etapa: Exame de língua estrangeira.

É facultada aos candidatos a escolha de uma entre as línguas espanhola, inglesa, francesa, italiana e alemã (ver ANEXO I no site www.uva.br). É permitido somente o uso de dicionário impresso, sem qualquer tipo de comentário ou flexão de verbo. O candidato será considerado aprovado ou reprovado nesta fase.

8.14. Somente os aprovados em todas as fases farão exame em língua estrangeira.

8.15. O exame de língua estrangeira será realizado no dia 25 de fevereiro, entre 10h, por meioda Plataforma TEAMS.

8.16. O não comparecimento do(a) candidato(a) para a prova de língua estrangeira acarretará a sua eliminação.

8.17. Aos candidatos ao mestrado, será facultado a escolha de 01 (uma) opção entre as línguas espanhola, inglesa, francesa, italiana e alemã (ver ANEXO I no site www.uva.br). Para o doutorado, será facultado a escolha de 02 (duas) entre as línguas estrangeiras ja assinaladas.

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

8.18. Os candidatos egressos do curso de mestrado em Direito da UVA, inscritos na seleção ao doutorado em Direito, terão a faculdade em optar por 01 língua estrangeira, desde que tenham defendido sua dissertação em até 02 anos a realização da nova seleção.

8.19. Caso o candidato obtenha o conceito reprovado no exame de língua estrangeira, poderá prestar novo exame dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir de seu ingresso no Programa. A aprovação nesta fase é condição indispensável para realizar exame de qualificação da proposta da dissertação. Não cumpridas essas exigências ocorrerá o desligamento do aluno do Curso de Mestrado ou Doutorado.

8.20. Poderão ser aceitos os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados abaixo relacionados:

De Inglês:

- a) FCE – First Certificate in English (University of Cambridge – GB);
- b) CAE – Certificate of Advanced English (University of Cambridge – GB);
- c) CPE – Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge – GB);
- d) TOEFL – Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;
- e) GRE – Graduate Record Examination;
- f) TOEIC – Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
- g) IELTS – International English Language Testing System – British Council, overall band, com no mínimo 6,0 pontos;

De Alemão:

- a) Goethe Zertifikat C 1 (antigo ZMP – Zentrale Mittelstufenprüfung-Instituto Goethe);
- b) ZDP II – Zentrale Deutschprüfung für Lateinamerika;
- c) ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung;
- d) KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- e) GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- f) PWD – Prüfung Wirtschaftsdeutsch International;
- g) DSH – Deutsches Sprachdiplom für Hochschulen; h) PNDS – Prüfung zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse;
- i) DSD I – Deutsches Sprachdiplom der Kulturministerkonferenz, Stufe 1 e Stufe 2;
- j) Certificado do Instituto Goethe nível III ou C I, para área de Ciências Humanas e Nível G III ou B I para as demais áreas (exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior);
- k) Deutsch als Fremdsprache Test DAF, nível 5;

De Espanhol:

- a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior;
- b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;

De Francês:

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

- a) DELF – Diplôme d’Études em Langue Française, a partir do nível B1;
- b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
- c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy;
- d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior;

De Italiano:

- a) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;
- b) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
- c) Teste lato sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior.

8.21. É responsabilidade do candidato informar-se sobre dia, hora e local de todas as etapas do processo seletivo que exijam sua presença, com pelo menos com 30 minutos de antecedência ao início das provas de conhecimento, prova oral e de língua estrangeira.

9. Da comissão examinadora

A Comissão Examinadora da seleção de ingresso no mestrado e no doutorado será composta de 3 (três) docentes doutores do PPGD-UVA.

Comissão: Profa. Dra. Bárbara Gomes Lupetti Baptista- Presidente

Prof. Dr. Dr. Rafael Mario Iorio Filho

Prof. Dr. Christian Edward Cyril Lynch

Suplente: Prof.. Dr. Pedro Hermílio Villas Bôas Castelo Branco

10. Do calendário do processo seletivo e matrícula no Programa de Pós-Graduação em Direito:

Eventos	Datas	Horários
Prova Escrita	23 de fevereiro	10:00 h
Resultado da Prova escrita	23 de fevereiro	18:00hs
Prova Oral	24 de fevereiro	10:00 hs
Exame de língua estrangeira	25 de fevereiro	10:00
RESULTADO FINAL	25 fevereiro	18:00hs
Matrícula dos candidatos selecionados	27/02/23 a 03/03/23	09:00 às 18:00hs
Previsão de Início de Aula	13 de Março de 2023	

11. Da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD-UVA

Poderão matricular-se os candidatos aprovados e classificados, obedecendo ao limite de vagas previstas neste edital e os prazos para a matrícula, a ser realizada através do envio dos

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

documentos de forma online para os e-mails: ppgd@uva.br e secretaria.strictosensu@uva.br

12. Documentação para matrícula:

- a. A ficha para a matrícula no PPGD-UVA será preenchida na Secretaria da Pós-Graduação, no endereço informado no item 8 acima.
- b. Carteira de Identidade ou Carteira de Conselho com validade nacional (cópia autenticada).
- c. CPF (cópia legível).
- d. Título de Eleitor (cópia legível).
- e. Certificado de Reservista (cópia legível).
- f. Diploma da Graduação (cópia autenticada). Caso não disponha desse diploma deverá apresentá-lo no máximo em até 1 (um) semestre após a matrícula inicial no PPGD-UVA, sob pena de indeferimento da matrícula no 2º semestre do Mestrado/Doutorado.
- g. Histórico Escolar da Graduação (cópia autenticada)
- h. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso, com a averbação do divórcio).
- i. 2 (duas) fotos recentes 3 x 4.
- j. Comprovante de Residência.

13. Das disposições gerais:

- 12.1. O presente exame de seleção é válido somente para as matrículas efetuadas para o primeiro período letivo de 2023 desta Universidade.
- 12.2. Todas as atividades do processo seletivo serão realizadas virtualmente, pela Plataforma TEAMS, cujo link será enviado dois dias antes da seleção.
- 12.3. É de responsabilidade do candidato se informar sobre o dia, hora de todas as etapas do processo seletivo que exijam sua presença.
- 12.4. Não haverá divulgação de resultado parcial.
- 12.5. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação poderá baixar instruções complementares para a realização desse exame de seleção e para as matrículas e decidirá sobre os casos omissos.
- 12.7. Alunos estrangeiros deverão apresentar a convalidação de seu diploma pelo Ministério de Educação do Brasil.

14. Das Informações Adicionais: Os interessados poderão obter outras informações junto à Secretaria da Pós-Graduação Stricto Sensu, por e-mail: ppgd@uva.br ou secretaria.strictosensu@uva.br.

As atividades acadêmicas e de pesquisa ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, poderão utilizar diferentes modalidades: presencial ou virtualizada.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2022.



EDITAL Nº 09/2022

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

Profa. Dra. Bianca Freo
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação
Universidade Veiga de Almeida



EDITAL N° 09/2022

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO - EDITAL nº ____/_____.

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____ Data de Nasc: ____ / ____ / ____

Pai

Mãe

CPF: _____ ID: _____ Órgão Emissor _____ Data de Emissão _____ Est. Civil _____

Tels: _____ Cels: _____ Certificado de Reservista _____ Data da Entrevista _____

Endereço para Correspondência: Rua: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Título de Eleitor _____ Seção _____ Zona _____

E-mail: _____

DADOS ACADÉMICOS:

Graduado em: _____ Ano de Conclusão: _____

Universidade / Instituição de Ensino Superior: _____

Cursos de Especialização / Aperfeiçoamento

1. _____ Ano _____.IES _____

2. _____ Ano _____.IES _____

PROCESSO SELETIVO (PROGRAMA):

Opção de exame de Língua Estrangeira: () Inglês () Francês () Espanhol

Opção de Linha de Pesquisa:

Por que resolveu cursar Mestrado ou Doutorado?

Como você chegou até o Mestrado ou Doutorado da UVA?

Explique em breves linhas sua experiência profissional e a linha de pesquisa onde pretende desenvolver sua dissertação/tese.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CANDIDATO (a)

Recebido: Visto do (a) Funcionário (a)

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

ANEXO II**INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DE DISSERTAÇÃO /TESE****ALGUNS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO PROJETO DE PESQUISA PARA FUTURA DISSERTAÇÃO OU TESE**

Ao ingressar no PPGD/UVA o(a) candidato(a) deve apresentar um projeto para dissertação/tese relativo a assunto de seu interesse e vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa. Este projeto deverá ser desenvolvido durante o curso e deve estar em nível julgado adequado pela Comissão de Seleção. O projeto de dissertação/tese deve ser elaborado com a observância das seguintes observações:

1. Tratar de assunto considerado relevante para o avanço do conhecimento no campo do direito brasileiro e buscar perspectivas inovadoras na abordagem desse campo do saber.
2. Identificar e construir os problemas de maneira competente sobre o assunto a ser investigado, com capacidade de dominar os argumentos envolvidos e de expô-los de maneira clara para o leitor do projeto.
3. Conceber o assunto a ser investigado como objeto do conhecimento a ser buscado, assumindo a postura de “sujeito do conhecimento” e como autor de um trabalho em elaboração. Evitar simplesmente reproduzir textos de outros autores, atribuindo aos mesmos observações e comentários próprios, sempre referentes à problemática entendida como objeto pensado pelo autor do projeto.
4. Entender o objeto do estudo como “instrutor” e ter disposição de perseguir áreas ou dimensões do conhecimento relacionadas com ele. Pode assim o objeto jurídico sob investigação ter relações com a Filosofia, com a Sociologia, com a Ciência Política, com a História, com a Economia etc. Neste caso o projeto terá que demonstrar habilidade e competência para lidar com saberes de outras áreas do conhecimento requeridas pelo seu objeto de estudo. Os encontros de áreas do saber são “vértices” que têm de ser construídos junto com o objeto de modo a torná-lo interdisciplinar.
5. Enfim, não é possível prever as possibilidades de “vértices”, como encontros interdisciplinares, sem estar com a pesquisa em andamento, exceto se o autor do projeto já construiu seu objeto de estudo contemplando tais vértices previamente. A característica da produção no

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

Mestrado/Doutorado privilegia a não aceitação de limites ou fronteiras ao problemas que se deseja investigar, de maneira a manter o campo de investigação livre de concepções que obstam o avanço do conhecimento buscado.

6. Explicitar os objetivos visados no estudo. Os objetivos podem ser de natureza teórico-abstrata, prática ou ambas. Os objetivos são metas, finalidades que a pesquisa pretende alcançar.

7. Citar a bibliografia pertinente, relacionada de imediato com o assunto tratado no projeto, uma vez que o andamento da pesquisa necessariamente levará à extensão de autores a serem consultados ou tomados como "dados" da investigação.

8. Estar sempre aberto a modificações na condução da pesquisa, logo que percebidos novos insights sobre o assunto estudado.

IV. FORMATO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO/TESE

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Título do projeto

1.2 Nome do candidato

1.3 Mencionar a relação com uma das linhas de pesquisa do PPGD-UVA

Observação: o projeto para a dissertação ou tese deve ser apresentado em 3 vias, pois terá que ser lido por, no mínimo, 3 examinadores.

2. PROBLEMÁTICA:

Os passos iniciais da realização da dissertação/tese configuram-se em um projeto de pesquisa que deve ser formulado de maneira clara. Ele constitui o passo inicial da construção e da descrição do objeto. Tal construção deve tratar a problemática a ser investigada como seu objeto pensado para a pesquisa e ser expresso por meio do discurso do investigador. O pesquisador deverá descrever ou dissertar sobre o problema a ser investigado, fazendo referências teóricas ou factuais explícitas na proposta. No caso de referências teóricas, terá que citar corretamente os autores que propuseram as teorias existentes. No caso de referências factuais ou empíricas, terá que mencionar as ocorrências a fim de que possam elas ser identificadas pelos demais estudiosos. A importância da inteira explicitação da problemática da investigação reside em que dela dependem as hipóteses ou proposições a serem demonstradas no desenvolvimento do projeto. O pesquisador que não consegue apresentar uma

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

problemática relevante para o conhecimento do assunto, corre o risco de não poder fazer qualquer estudo significativo.

3. OBJETIVOS:

3.1 Qualquer pesquisa persegue determinados objetivos. Muitas pesquisas não conseguem atingir plenamente seus objetivos, mas representam passos seguros e importantes no sentido de alcançá-los. O pesquisador pode pretender comprovar algumas hipóteses sugeridas na problemática, ou, pode explorar alguns argumentos que permitam explicitar novas hipóteses sobre o assunto investigado. No 1º caso, ele tenderá a fazer uma pesquisa experimental. No 2º caso, tenderá para uma pesquisa exploratória.

3.2 Os objetivos do projeto deverão ser descritos de acordo com o que se pretende conhecer, demonstrando o Mestrando/Doutorando competência no tratamento do assunto escolhido. Quanto maior o número de objetivos mencionados no projeto, mais complexa e arriscada se tornará a pesquisa. Maior quantidade de objetivos elencados no projeto, antes de iniciada a investigação, pode levar o pesquisador a perder o controle sobre a investigação. No curso da pesquisa é usual objetivos não previstos serem insinuados, caso em que eles devem ser incluídos. Um projeto, chama-se "projeto", porque é apenas a intenção do pesquisador explorar o assunto a ser investigado. O desenvolvimento do projeto costuma trazer novidades não esperadas. Trata-se então de um processo de ida e volta, ou seja, de seguir o projeto, mas de mantê-lo aberto para novidades e reformulações encontradas. O investimento do pesquisador em qualquer pesquisa deve tratar de aspectos obscuros, pouco esclarecidos ou até não percebido antes por outros pesquisadores. O valor da pesquisa está nos esclarecimentos que ela busca, pois sem este desafio o pesquisador corre o risco de não acrescentar mais conhecimento aos assuntos, ou de pesquisar o que outros já pesquisaram. Por isso mesmo questionar o que já foi pesquisado e buscar novos esclarecimentos para o assunto se torna iniciativa valorizada para o estudo e deve ser mencionado como objetivo, se este for o caso.

4. JUSTIFICATIVA:

Nesta parte do projeto, o Mestrando/Doutorando deverá demonstrar a relevância da problemática explorada na investigação e os objetivos a serem perseguidos pelo seu estudo. Justificar uma pesquisa é apontar o desafio que ela enfrentará para tratar o problema a ser estudado. Existem vários argumentos que podem ser usados para justificar a investigação. Por exemplo: a ausência de

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

conhecimentos adequados sobre o assunto, a abordagem nova a que está sendo submetido o objeto em investigação, a aproximação entre disciplinas envolvidas no trato do objeto (interdisciplinaridade), as revisões de práticas teóricas ou técnico-profissionais em uso etc. Enfim, se o pesquisador é livre para eleger seu assunto, cabe apenas a ele mostrar a importância do seu estudo. Nenhuma pesquisa se torna importante porque o assunto está na "moda", mas pela maneira como o objeto a ser investigado é proposto pelo pesquisador.

5. DESENVOLVIMENTO PREVISTO:

O projeto deverá indicar as etapas a serem seguidas na investigação e sua previsão no tempo total (em semanas, meses ou anos) que dispõe para realizá-las. Deve também não se surpreender com a eventualidade de uma etapa ou outra da pesquisa proposta levar de fato mais tempo que a previsão feita pelo projeto inicial. Situações que se afastaram do projeto inicial são muito bem vindas se descritas na introdução do trabalho final. São experiências que enriquecem outros pesquisadores e leitores. Mudanças de rumos na pesquisa são assuntos que devem ser privilegiados se descritos na apresentação ou introdução para o trabalho final, ou seja, em momento posterior à realização da pesquisa, quando se escreve sobre os resultados. Um conhecido autor que se dedicou a tratar a fenomenologia da mente envolvida no trabalho da pesquisa e do modo de pensá-la em perspectiva epistêmica chegou a afirmar que "a ciência avança pela capacidade de corrigir os próprios erros que pratica". Um projeto é então uma etapa preliminar da pesquisa. O desenvolvimento propriamente dito da pesquisa envolve dois momentos da maior importância. No primeiro momento realiza-se a pesquisa. Somente depois de esgotar este primeiro momento, passa-se para o segundo, que diz respeito ao método de escrever (no caso, a dissertação ou a tese). Esses dois momentos do desenvolvimento da pesquisa envolvem dois métodos inconfundíveis: o método de pesquisar (a fase da pesquisa) e o método (a fase de comunicar os resultados da pesquisa, ou seja, de escrever). Trata-se então de dois momentos completamente distintos.

6. METODOLOGIA:

6.1 A metodologia refere-se a regras de procedimentos usados de modo sistemático na investigação. Isso não quer dizer que o pesquisador use apenas um método, mas pode usar uma conjugação de métodos, desde que atenda à flexibilidade de seu objeto. Por exemplo, se um pesquisador estiver usando método qualitativo e considerar que pode citar ou construir um gráfico ou

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

tabela com dados quantitativos, não deverá hesitar em fazê-lo. Não existe um método único, capaz de dar conta de todas as problemáticas envolvidas nas pesquisas ou de aspectos peculiares de sua pesquisa que o levam a variar o procedimento cabível para demonstrá-lo. Método é sempre uma estratégia que o pesquisador lança mão para demonstrar a veracidade das proposições que explora. O método sempre deve estar adequado ao objeto concebido pelo investigador, sem o que, o pesquisador corre o risco que não dominar seu objeto de conhecimento e de desconhecer os dados adequados a comprovar as questões envolvidas na problemática de sua investigação. Vários estudos realizados sobre sociedades humanas demonstram que os métodos nas ciências sociais tratam de realidades que se apresentam como representação dos atores que participam e vivenciam as realidades com que lidam em seus cotidianos. Para Durkheim, por exemplo, esses procedimentos adotados nas ciências sociais eram "reais", porém indiretos, por serem fruto das representações mentais de consciências individuais que pensavam a consciência coletiva, instaurada nos atores sociais por uma força coatora sobre a qual os indivíduos não poderiam resistir. Este autor formulou sua teoria das representações ainda de maneira insegura no século XIX, com a ideia de tomar as representações, as práticas e os comportamentos igualmente como "dados" empíricos da mesma realidade, mas essa ideia avançou muito no século seguinte. A grande revolução paradigmática das ciências no século XX, também levou as ciências ditas "exatas" a admitirem que a realidade era muito mais ampla, que as "coisas palpáveis" que os sentidos captavam. Essa constatação provoca considerável mudança de paradigma nas ciências tidas como "naturais" a partir da descoberta do átomo, uma partícula invisível e imperceptível, sem cor, sem cheiro e sem aparência na realidade, mas que era "real", pois se fazia representar na realidade por meio de sinais captados e trazidos ao pesquisador. Não por sua presença, mas por suas manifestações indiretas na realidade em que se encontrava o pesquisador, captadas tais representações por aparelhos chamados "espectrômetros de massa" responsáveis por trazer para a realidade dos físicos as representações do átomo para o mundo dos pesquisadores, no caso, físicos de profissão. Não tardou que a biologia do século XX também passasse a descobrir e a definir seu conhecimento de realidades imperceptíveis e infinitamente microscópicas que embora não vistas, se faziam representar na realidade em que estava o pesquisador, levando-o a produzir discursos sobre esse mundo infinitamente pequeno que nos rodeava sem que o vissemos ou sentíssemos. Estávamos também diante de procedimentos indiretos de pesquisa nas ciências chamadas de naturais, o que aconteceu bem depois de Durkheim. Diante desse quadro inovador as ciências não tratam só de "coisas" pois elas se tornaram discursos especializados, referentes a um "mundo desconhecido", mas que se manifestava e se fazia presente no

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

nosso mundo, também por representações elaboradas pelos cientistas. Do mesmo modo que a concepção de "realidade" tornou-se altamente complexa, a concepção de "fato" também mudou. Existem os fatos identificados pelo senso comum e fatos construídos pela ciência e eles se tornaram diferentes entre si, embora conviventes. O fato concebido pelo senso comum é um fato "dado", já o fato tratado por pesquisadores é um fato "construído" por ser resultado de demonstração ou experimentação por ser resultado de pesquisa, portanto um fato científico. Por isso mesmo é que problemáticas que incentivam pesquisas, muitas vezes são avessas, ou contrárias ao senso comum e a até mesmo ao bom senso, como um dos aspectos do senso comum.

6.2- Diante de tantas mudanças, também precisamos nos perguntar o que é o direito e como ele é, ou seja, como ele se apresenta no plano da realidade em que estamos, inclusive na realidade do pesquisador. Não duvidados de que a manifestação do direito na realidade seja pensado e expresso em discursos escritos e falados que contém representações de valores de natureza distinta, ora para reafirmá-los, ora para reprimi-los. Mas o direito torna-se cada vez mais complexo, na medida em que também a complexidade do mundo, da vida e das pessoas, enfim, das sociedades, também complexificou-se. Diante dessa expansão, qualquer problemática de pesquisa, terá que fazer recortes para estudar aspectos dessa realidade. Isso acontece em todas as feições de pesquisa, sejam naturais ou sociais, pois ninguém pode pesquisar um todo complexo. Além disso, o direito é uma cultura, um saber, mas que não é igual em toda a parte, pois nenhuma cultura ou saber se constitui como uma ciência dada, ela tem que ser construída e baseada em consensos sobre esta construção, que nunca é eterna, pois o avanço da ciência requer sempre mais conquistas, muitas vezes superando descobertas anteriores. Desse modo, o direito representado ou manifesto é um interessante objeto de reflexão que, como todas as culturas e saberes não são dadas e sim construídas, perspectiva da qual nenhuma "ciência" abre mão na nossa contemporaneidade. Então, o direito existe, mas tomá-lo como objeto de pesquisa pode ensejar questões relevantes e não como uma cultura ou saber dado, mas como um saber que pode e talvez mesmo precisar ser tratado como ciência. Melhor dizendo, seria importante dirigir um olhar da ciência sobre o direito, ou, como faz Bourdieu, assumido a distinção entre a ciência do direito e a ciência jurídica. Trata-se de uma proposta de fazer, enquanto ciência do direito, uma reflexão em busca do conhecimento da ciência jurídica, ou dos juristas, tal como fazem antropólogos e sociólogos ao se perguntarem "como é que se conhece, aquilo que se conhece" e instituem disciplinas chamadas como Antropologia do Conhecimento Antropológico e, Sociologia do Conhecimento Sociológico.

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

6.3 - Isso quer dizer, desde a antigas recomendações de Durkheim, aliás seguidas por outros autores, que não podemos conceber fatos, instituições e seus valores a priori. Essa é uma recomendação que esbarra na dogmática jurídica, uma vez que suas premissas expressam verdades autorreveladas, que impedem a construção de problemáticas para enfrentar o avanço do conhecimento sobre o saber direito usado no cotidiano desse campo. A ciência trata de problemáticas construídas pelo pesquisador e por ele demonstradas e não de verdades autorreveladas, pois nesta modalidade de pensamento é impossível buscar verdades na pesquisa, porque elas já são postuladas antes da formulação de um objeto de pensamento que busca desvendar, esclarecer e formular caminhos e regras para encontrar uma verdade, preferencialmente nova e por isso mesmo criativa. Está aí uma grande dificuldade do desenvolvimento de uma ciência do direito a qual se poderia endereçar muitas questões e buscar várias respostas. Basta ver o impasse entre os "princípios" jurídicos, em grande parte, motivadores da argumentação jurídica. A estrutura dos "princípios" abriga uma lógica em que princípios são também verdades autorreveladas e não podem ser contestados sob pena de aqueles que o contestam serem banidos, tal como ocorre com os crentes que não podem ferir os princípios da fé, próprios das lógicas religiosas cristãs, judaicas, islâmicas ou outras. Isso não quer dizer que fazer ou produzir ciência sobre o direito, nem sobre qualquer outro saber, leve os pesquisadores a atuarem como religiosos, pois eles distinguem entre os dogmas da fé e a prática da ciência e admitem que assim como todos os humanos também se tornaram complexos, podem pensar de várias maneiras: com o senso comum - especialmente um de seus derivados: o bom senso -, com crenças religiosas, com a filosofia e como cientistas, enquanto por eles estes saberes são concebidos como pensamentos que detêm estruturas lógicas distintas, o que lhes permite estabelecer a diferença entre esses pensamentos. Assim sendo, um pesquisador não perde sua fé, nem sua religião, porque sabe pensar de maneira adequada àquela com que faz a ciência. Apenas ele tem que ser dotado da capacidade de estabelecer "cortes" entre várias espécies de pensamento, como o religioso, o artístico, o literário, o senso comum e o pensamento científico. Com isso não se quer dizer haja superioridade da "ciência" sobre as demais formas de pensamentos. Todos são modalidades do pensamento humano e um mesmo homem, por ser da espécie "sapiens", pode pensar todos os pensamentos, sabendo que todos se tornam distintos, por serem regidos por lógicas de pensamentos diferentes. Mais que isso, não somos somente da espécie "homo sapiens", somos da espécie do "homo sapiens-sapiens", que quer dizer, somos capazes de pensar nossos próprios pensamentos e de distingui-los entre si. Por isso somos capazes de pensar várias modalidades de pensamento, sabendo que a modalidade do pensamento científico é uma dentre muitas outras. Não

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

se trata assim de uma modalidade ser superior às demais, mas das distinções de pensamentos que podem ser pensados por um mesmo ser humano. A questão dos "princípios" encerra uma saída importante para juristas que evitam a ciência e abraçam a filosofia. Mas, a filosofia é um pensamento especulativo, mesmo que Habermas nos diga que todo o seu pensamento está relacionado ao que acontece no mundo (ainda que entendamos ser possível isso acontecer no mundo dele), no nosso mundo, entretanto, ainda é muito difícil encontrar, por exemplo, uma comunidade de comunicação universal. Disso resulta que embora este autor tenha escritos bastante apreciáveis, ainda não é ciência, pelo simples fato de que diferentemente da filosofia, a ciência não é especulativa. Nem por isso várias proposições da lavra de Habermas deixaram de ser demonstradas (ou experimentadas) por cientistas políticos e sociais. A ciência é um pensamento demonstrativo, comprehensível e explicativo (para não dizer experimental) de realidades determinadas pelos problemas que a pesquisa pretende investigar. Além disso, as ciências humanas lidam com pensamentos, ações e relações cheias de simbolismos a serem desvendados. Importa também constatar que na classificação oficial de áreas do conhecimento adotadas no Brasil e em alguns outros países, o direito figura como ciência social aplicada. Ela tanto castiga (em alguns lugares, até mata condenados), como absolve e perdoa. Como nos diz Luhmann, a linguagem do sistema jurídico abriga basicamente o binômio punição X não punição.

6.4- O método usado é sempre uma estratégia adotada pelo pesquisador para conhecer e para demonstrar seu objeto. Diz-se que o método é sistemático porque através dele mantém-se a coerência, o *logos* interno do estudo. Assim sendo, entre a problemática, os objetivos, a justificativa e a demonstração do objeto estudado (sua “comprovação”) encontram-se uma coerência, uma lógica articuladora dos argumentos (e das hipóteses) que a pesquisa visa a demonstrar. A construção deste nexo é tarefa do pesquisador, e, do sucesso ou do insucesso desta tarefa, depende o êxito ou o fracasso de seu trabalho.

6.5- Mesmo para pesquisas em que os objetos são práticos, ou os conhecimentos visam a aplicação, as recomendações aqui registradas não são dispensáveis. Todo pesquisador sabe que não se interfere, nem se transforma ou modifica, aquilo que se desconhece. As orientações mais rígidas sobre a prática do pensamento científico indicam que o vetor epistemológico (a direção do conhecimento) vai do racional para o real. E, nesse caminho é que podemos dizer que o fato científico é construído e conquistado como verdade, ainda que muitas vezes provisória. Neste sentido, a preocupação primeira do pesquisador é conhecer. Aplicar conhecimentos conquistados é sempre uma tarefa decorrente da etapa anterior. E, podemos nos perguntar, por que, tanta falação sobre essa tal de metodologia? E por

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

que ela costuma ser ensinada como um caminho a ser percorrido para encontrar resultados? Toda a falação encerra simplesmente que para qualquer pesquisador não existe um caminho pronto. Ele é um andante, um peregrino que tem que construir seus próprios caminhos (ou métodos), sem que ninguém antes lhe ensine qualquer direção ou horizonte a contemplar. E, por isso mesmo é que ele é um ser errante, mas capaz de consertar seus erros, tanto nas suas pesquisas e resultados, como nas pesquisas de outros pesquisadores e, com isso desenvolver sua criatividade. Isso quer dizer que não existe receita para o método a ser usado, pois o método é construído dentro da pesquisa em realização, sempre orientado pela relação entre o que pede o objeto pensado para ser demonstrado. O objeto pensado envolvido na pesquisa pede para se objetivar e esse é o caminho que o pesquisador terá que lhe conceder. Feito isso, é hora de enfrentar o trabalho de escrever sobre a pesquisa feita. De torná-la dissertação, tese, artigo, capítulo ou livro, ou seja, de lançar mão dos meios que permitem que o objeto se torne objetivado (ou materializado) como discurso e fique disponível na realidade, inclusive protegido por direito autoral. Muitas vezes, vemos mestres e doutores não gostarem de enviar suas teses e dissertações para o Banco de Dissertações e Teses da CAPES, considerando que seus trabalhos perdem a originalidade e não servem para publicar. E, não servem mesmo, porque são trabalhos escolares, ainda construídos com a ajuda de seus orientadores, embora baste algumas mudanças aqui e ali para que a tese ou dissertação, se tiver novidades, seja publicada por editora comercial, inclusive porque o autor é o mesmo e ninguém plágia a si mesmo. No entanto, ao serem publicadas, elas não omitem quem as orientou, nem deixam de agradecer aos que colaboraram para o êxito do trabalho, muito menos deixam de dizer em que Curso ou Programa foram defendidas.

7. BIBLIOGRAFIA:

Qualquer proposta ou projeto de pesquisa deve citar a bibliografia de referência. Não existe nenhuma investigação a partir do desconhecimento. Todo o problema de pesquisa insere-se em um quadro de referência que constitui o conhecimento já existente. A pesquisa toma este quadro de referência como existente e é obrigação do pesquisador fazer corretamente as citações dos autores que compõem tal quadro. Figuram igualmente na bibliografia as leis, os documentos, o material jornalístico ou depoimentos etc. Enfim, todos os elementos que informam a problemática da pesquisa devem ser rigorosamente citados. No início da pesquisa esta bibliografia será mínima, mas tenderá a aumentar no decorrer da pesquisa. Portanto, a bibliografia da proposta inicial é pequena, referindo-se apenas às citações feitas no texto do projeto.

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

8. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES FINAIS:

8.1 - Como já foi registrado antes, o projeto de Dissertação/Tese deverá ser apresentado em 3 (três) vias para o processo seletivo ao PPGD-UVA.

8.2 - Para os mestrandos que considerarem ter acesso difícil a este texto poderão ser indicadas leituras mais simples e, talvez prévias ou introdutórias para o texto acima.

8.3 - Lembrem-se de que elaborar um projeto de pesquisa não é uma tarefa fácil, nem mesmo para pessoas experientes. Lembrem-se também que os erros do pesquisador e a ilimitada e paciente capacidade de corrigi-los o levam a tornar-se mais maduro e experiente como pesquisador.

ANEXO III**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

O(a) Candidato(a) deverá enviar uma folha a parte com as seguintes informações.

- 1 Título do projeto
- 2 Nome do(a) candidato (a)
- 3 Programa – Mestrado ou Doutorado
- 4 Linha de Pesquisa
5. Indicação de duas opções de orientadores

Observação: O projeto para a dissertação ou tese deve ser apresentado em 3 vias, pois terá que ser lido por, no mínimo, 3 examinadores.

Salientando que casos omissos serão decididos pela coordenação do PPGD/UVA

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

ANEXO IV**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO / LINHA DE PESQUISA**

Área de Concentração Única: CIDADANIAS, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES JURÍDICAS.

A área de concentração destaca como seu objeto principal as relações entre o estado, o direito, o mercado e os cidadãos brasileiros enquanto relações que podem assumir feições pacíficas ou conflituosas, envolvendo a administração de tais relações na perspectiva jurídica e na configuração assumida pela cidadania diante das mencionadas relações amparadas por modelos de República e de Estado Democrático de Direito. São privilegiadas interpretações e aplicações próprias do campo do direito brasileiro, seja nesse campo ou em modalidade comparada por contraste, com práticas e aplicações próprias do campo jurídico de outros países. De modo a delimitar a exploração a que a área de concentração se dedicará, as questões privilegiadas estão, em boa parte, sugeridas na Constituição vigente, especialmente nos Títulos I, III, V , VII e nas legislações a eles pertinentes, assim como nos Códigos Civil, Penal e respectivos Códigos Processuais, para os quais a área endereça especial apreço quanto às garantias do acesso à justiça e ao direito e do devido processo legal e ainda em acordos internacionais e em legislações estrangeiras que forem pertinentes aos projetos docentes. Neste contexto, merecerão atenção os estudos sobre as funções sociais do Direito e do Judiciário para a sociedade brasileira, principalmente aquelas que visam a administração de conflitos judiciais em diversos setores do ordenamento jurídico, como os de natureza civil, penal e os que se referem à regulação de relações contratuais formais e informais, tanto na jurisdição compulsória, como na voluntária. A área de concentração agregará dimensão internacional e interdisciplinar, o que tem sido favorecido por parcerias proporcionadas pela participação de membros do corpo docente ora apresentado e anteriormente envolvidos em editais de órgãos de fomento, entre outros, CAPES/CAPG-BA, com a Universidade de Buenos Aires e a Universidade de Nacional de Misiones, Argentina; CAPES/FCT, com a Universidade Nova de Lisboa, Portugal e através da rede internacional do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia – Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC - www.uff.br/ineac), do qual vários docentes-pesquisadores são membros. Entre os parceiros estrangeiros mais próximos que permitiriam expandir os objetivos da área estão o magistrado e doutor em sociologia, Antoine Garapon, diretor do Instituto de Altos Estudos sobre a Justiça, sediado em Paris; o Professor George Bisharat, da Hastings School of the Law, Universidade da Califórnia, São Francisco, USA; o Professor Daniel dos Santos, do Departamento de Criminologia, Université d'Otawwa, Canadá e a Professora Sofia Tiscornia, do Equipo de Antropología Política y Jurídica da Facultad de Filosofía y Letras da Universidad de Buenos Aires, Argentina. As possibilidades de alavancar a internacionalização da presente proposta não se limitarão apenas a enviar alunos e docentes para as mencionadas instituições estrangeiras, mas em receber seus docentes e alunos no Brasil, de tal modo que esta dimensão contribua para socializar e impulsionar futura internacionalização da atual proposta com os frutos desses e de

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

novos contatos internacionais futuros. As parcerias estrangeiras permitirão, entre outras vantagens, explorar a aplicação do método comparativo com ênfase nas diferenças e contrastes entre os aspectos de institutos e das culturas jurídicas submetidas à comparação, permitindo assim a manutenção das especificidades pertinentes a cada uma delas. A dimensão internacional sugerida encerra inovação em investigações jurídicas institucionais, sobretudo por agregar, de maneira complementar aos estudos dogmáticos, abordagens empíricas aplicadas aos diferentes campos de direito estudados em países estrangeiros e no Brasil. A área de concentração conta com vários pesquisadores detentores de experiência prévia em pós-graduações stricto sensu brasileiras e estrangeiras, o que garantiria o sucesso da concretização futura da atual proposta.

Os propósitos contidos na área de concentração viabilizam-se nas seguintes linhas de pesquisa com seus respectivos projetos docentes.

LINHAS DE PESQUISA**LINHA DE PESQUISA 1: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIAS.**

A linha explora aspectos do Estado, sua dimensão tutelar e concentrada e as consequências resultantes para os direitos de cidadania brasileira, o que se reflete no texto constitucional por meio de ambiguidades, contrastes e dissonâncias de significados que se atualizam em várias legislações brasileiras, mais precisamente apreciadas em relação a categorias como a igualdade de tratamento jurídico, o acesso à justiça e ao direito e, também à concepção de devido processo legal. Aspectos da prestação jurisdicional são amplamente investigados, assim como a tradição histórico-cultural brasileira, seja através de seus pensadores seja em pesquisas históricas destinadas a registrar a formação de nossos institutos jurídicos. Destaca ainda a linha de pesquisa as modalidades em que foram e ainda são desempenhadas as funções sociais do Direito e dos Tribunais na sociedade brasileira da atualidade. Perspectivas comparadas são exploradas que, de longa data contemplam a participação individual e associada de docentes e alunos em editais do fomento de âmbito nacional e internacional entre estes o CAPES/CAPG-BA, o PróÁfrica/CNPq, o CAPES/FCT, o CAPES/CNJ, o CAPES/PROCAD, o PRONEX/CNPq e o INCT-InEAC/CNPq/Faperj, o PENSA RIO/Faperj, o SRJ/MJ/PNUD, o FINEP/MCTI e outros que beneficiaram e beneficiarão alunos e docentes do Programa na construção de expertises a serem adquiridas em formações acadêmicas avançadas, proporcionando a construção de redes e de parcerias nacionais e internacionais.

Nesta linha de pesquisa serão desenvolvidos os seguintes projetos de pesquisa:

Título do projeto: “Construção do Estado e da Cidadania no Brasil (o universo jurídico do constitucionalismo no processo de independência)”

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

Coordenador: Professor Doutor Arno Doutor Wehling.

Resumo. O projeto *Construção do Estado e da cidadania no Brasil (o universo jurídico do constitucionalismo no processo de independência)* parte da percepção de uma longa duração do processo modernizador do país, no contexto da modernidade ocidental, expressa em aspectos materiais – políticos, econômicos sociais – e simbólicos – culturais, científicos, jurídicos. Essa percepção não é, entretanto, linear, uma vez que constata a existência de conflitos entre tradição e inovação, que se revelam em numerosos aspectos, inclusive no universo jurídico. Neste caso, em particular no período a estudar, há evidente oposição entre traços da tradição jurídica ibérica com a inovação representada pelas posições iluministas e liberais importadas sobretudo da França e da Inglaterra. As contradições entre ambas, permeando a juridicidade, além das dificuldades inerentes à passagem da condição colonial para a de nação soberana, incidiram fortemente no processo constituinte da época da independência. O estudo da construção do Estado e a definição da condição de cidadão e não mais de súdito, assim, passam obrigatoriamente pela análise das instituições jurídicas da cidadania conforme foram apresentadas e discutidas no processo constituinte, nos projetos constitucionais e finalmente na Constituição de 1824.

Título do Projeto: "Direito à cidade e cidadania urbana".

Coordenadora: Professora Doutora Cláudia Franco Corrêa.

Resumo. O projeto investiga modalidades da cidadania nos ambientes urbanos, entendida como direito à cidade, elemento essencial do Direito Urbanístico, visto entre o elenco de direitos fundamentais. Nesta perspectiva são privilegiadas dimensões dos direitos sociais declarados na Constituição Federal vigente e ordenamentos infraconstitucionais , quanto ao trato de questões metropolitanas, processos urbanos contemporâneos, as políticas de habitação e de regularização fundiária, a percepção da necropolítica e a segregação dos núcleos urbanos informais, instrumentos jurídicos e organização e uso do solo urbano, a gestão da cidade e as cidades inteligentes.

A investigação buscará explicitar as nuances sociais e jurídicas que venham a indicar componentes de uma categoria especial de cidadania - a cidadania urbana. A pesquisa detém-se sobre o acesso possível à cidade de todos e de cada cidadão, em conformidade com aspectos jurídicos, sociais e políticos, permitindo abordagens interdisciplinares da temática proposta, assim como o uso de metodologias de cunho empírico, tanto qualitativas como quantitativas.

Título do Projeto: "Pensamento político e constitucional".

Coordenador: Professor Doutor Christian Cyril Lynch.

Resumo. Neste projeto são examinadas as concepções acerca da soberania, da representação e da cidadania presentes nas teorias políticas, constitucionais e do estado, bem como a forma por que elas se cristalizam na experiência de países como os Estados Unidos, a França e a Grã-Bretanha. Especial atenção é dedicada ao Brasil, por meio do exame do pensamento político,

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

social e constitucional nele produzido, compreendendo-o à luz de nossa formação sociopolítica diferenciada. O projeto foi beneficiado pelo Edital CAPES/PROCAD, associado aos Programas de Direito da UFSC e da UFPE.

Título do Projeto: "Administração de conflitos judiciais e acesso à justiça e ao direito: abordagens empíricas da prestação jurisdicional e aspectos comparados".

Coordenador: Professor Doutor Roberto Kant de Lima.

Resumo. O projeto investiga a administração de conflitos na justiça brasileira, privilegiando a prestação jurisdicional concedida ao cidadão que recorre ao judiciário. Práticas jurídicas, policiais e notariais relativas à jurisdição voluntária e compulsória são investigadas em relação às modalidades de garantias processuais que a elas forem vinculadas. No âmbito do projeto são realizadas investigações sobre a prestação jurisdicional oferecida nos Juizados regidos pelas Leis 9.099/1995 e 10.259/2001, na Lei Maria da Penha e nos sistemas de justiça civil e criminal brasileiros, como aspectos integrantes do ordenamento jurídico brasileiro que oferecem prestação jurisdicional formalmente diferenciada nos sistemas de justiça civil e criminal e que contribuem para a construção de consensos sobre garantias fundamentais básicas. As pesquisas realizadas e em andamento empregam métodos qualitativos, quantitativos e comparativos por contrastes e não por semelhanças entre institutos jurídicos dos campos de direito estrangeiros e do brasileiro. A unidade da proposta desenvolvida, embora conceda privilégio aos aspectos da prática jurídica manifesta empiricamente na prestação jurisdicional, submete os materiais recolhidos nas pesquisas à metodologias de rigorosa feição empírica seja nas modalidades qualitativa, quantitativa ou comparativa. Desdobramentos deste projeto têm recebido acolhida em editais do fomento, nos quais se destacam a FAPERJ, o CNPq, a CAPES, a FINEP e o Ministério da Justiça/PNUD. Entre os editais que contribuíram para a internacionalização de atividades acadêmicas estão o CAPES/CAPG-BA (Brasil-Argentina), o Pró-África/CNPq (Brasil-Angola), o CAPES/FCT (Brasil-Portugal), o PRONEX/CNPq (Canadá e França) o CAPES/CNJ e o atual INCT-InEAC (EUA, Canadá, Argentina e Portugal) este, ora vigente e do qual participarão pesquisadores da área de concentração da presente proposta.

Título do Projeto: "Entre princípios jurídicos e práticas judiciárias: abordagens empíricas sobre o processo civil brasileiro.

Coordenadora: Professora Doutora Bárbara Gomes Lupetti Baptista

Resumo. O projeto pretende compreender de que forma os operadores do campo jurídico se apropriam dos princípios processuais em suas práticas judiciárias. O objetivo do projeto é fomentar pesquisas que articulem, de um lado, os princípios processuais vistos desde uma perspectiva dogmática e, de outro lado, as efetivas representações empíricas que os operadores emprestam a esses mesmos princípios. Partindo da premissa de que os princípios jurídicos são preceitos de natureza transcendente e que seu conteúdo é vago e fluido, o projeto pretende fomentar trabalhos de campo voltados a compreender os significados atribuídos pelos operadores jurídicos aos princípios processuais e a forma como estes mesmos operadores

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

os manipulam em sua atividade forense, seja para defender as suas teses, no caso dos advogados, procuradores, promotores e defensores, seja para fundamentar e justificar suas escolhas morais e o teor de suas decisões, no caso dos magistrados. Pesquisas realizadas a partir de abordagens empíricas sobre os princípios jurídicos têm elucidado paradoxos, contradições e ambiguidades no trato do processo civil, que nem sempre são explicitadas nos manuais de direito. O uso dos princípios jurídicos como justificativa para superar regras procedimentais e “fazer justiça” vêm sendo criticado no campo do Direito, sendo recorrente a percepção de que a fluidez principiológica do Direito tem permitido, na contemporaneidade, que os juízes, a partir de critérios valorativos, “julguem a lei”, para além de julgarem os processos. Este projeto pretende, portanto, desenvolver pesquisas que fomentem e prestigiem o direcionamento de um olhar crítico e reflexivo sobre as práticas judiciárias em paralelo à produção teórica e dogmática do Direito.

Título do Projeto: “A Análise do Discurso Jurídico-Político dos Julgamentos Históricos do Supremo Tribunal Federal”.

Coordenador: Professor Doutor Rafael Mario Iorio Filho

Resumo. A Análise do Discurso Jurídico-Político dos Julgamentos Históricos do Supremo Tribunal Federal é um projeto de pesquisa que pretende, por meio da Metodologia de Análise Semiolinguística do Discurso jurídico-político, investigar e associar os procedimentos e categorias discursivas articuladas pelos ministros do Supremo Tribunal Federal e explicitar, nas relações entre poder, legitimidade, guarda da Constituição, a construção da cidadania brasileira e suas relações políticas para a construção do Estado brasileiro, o papel do Supremo Tribunal Federal (STF) e das suas categorias de compreensão dos conflitos sociais, através dos “ditos” e dos “não-ditos” dos discursos de seus ministros, no exemplo das decisões denominadas “julgamentos históricos”. Essa abordagem permite evidenciar as relações das decisões judiciais com a cultura jurídica brasileira, que não têm sido explorados pela Ciência Política e pelo Direito Constitucional no Brasil, permitindo compreender clivagens e continuidades históricas no atuar da Suprema Corte brasileira, no recorte dos casos que a própria Corte considera de relevância histórica.

LINHA DE PESQUISA 2: ESTADO, CIDADANIAS E MUNDIALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES JURÍDICAS.

Ao examinar a configuração do Estado e do direito a linha de pesquisa destaca questões relativas ao impacto da mundialização em relações jurídicas e políticas de países emergentes, particularmente no Brasil. O aumento da complexidade e as interferências da comunicação digital tornaram o mundo mais próximo e as relações mais ágeis, em esferas da vida econômica, financeira e as relações sociais de modo geral. No entanto, vários aspectos dessa mudança no quadro mundial, quase sempre considerada avançada, não atinge todos os países da mesma maneira, havendo lugares distintos para os países que alcançaram desenvolvimento da primeira linha desde o século passado e os atualmente chamados de emergentes, ou que apresentam

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

desenvolvimento de segunda linha, ou mais tardio. As relações jurídicas e políticas têm sido atingidas de maneira acentuada em todos os países e no Brasil. Entretanto, no bojo do processo de mundialização, introduziu-se uma crise econômico-financeira desencadeada em 2008 nos EUA, que se seguiu para os países europeus e mais ainda para os emergentes, também contribuindo para alterar as relações jurídicas vigentes em todos os países, embora em cada um deles de maneira distinta. Neste quadro interessa particularmente a esta linha de pesquisa examinar impactos sobre o Direito Brasileiro e sobre a soberania nacional, em especial no cenário em que essas relações se manifestam no interior do nosso país e em suas relações com outros países acerca de temas que envolvem direitos da cidadania em suas dimensões civil, penal, e social, como também as relações que envolvem questões onde estão presentes direitos nacionais distintos, diga-se, nem sempre concordantes com acordos, convênios e convenções de caráter internacional, embora nosso país a eles tenha aderido. Outra dimensão explorada nesta linha refere-se a dois tipos de conflitos decorrentes da tradição sociocultural advinda da formação e da institucionalização do direito brasileiro em face de eventuais atritos resultantes da legislação brasileira em confronto com normas de outros países. Uma das vertentes dessa tradição também nutre pesquisas sobre a configuração e especificidade de modelos de Estado Democrático de Direito, de República Federativa e de cidadania, aqui entendida como direitos da liberdade individual. Vertente distinta, também explorada nesta linha de pesquisa, preocupa-se com movimentos chamados Reformas do Estado, que alteraram drasticamente artigos da carta brasileira de 1988 e que logo a seguir permitem afastamento dos objetivos almejados, tais como a criação de Agências Reguladoras, de privatizações mal sucedidas de empresas estatais, que oneram gastos públicos, tornando-se inoperantes diante da volatilidade do capital e do avanço de tecnologias de informação, não poucas vezes utilizadas para evaporar lastros financeiros.

Entre os projetos de pesquisa dessa linha estão os seguintes:

Título do Projeto: “Estado e Soberania da ordem internacional Contemporânea”.

Coordenador: Professor Doutor Antônio Celso Alves Pereira.

Resumo. O projeto tem como objetivo discutir e identificar as profundas transformações pelas quais vem passando o Estado sob o impacto do processo de globalização e a inclusão prioritária da questão dos direitos humanos na agenda internacional. Os novos paradigmas que reestruturam as relações internacionais incluem a proteção dos direitos no rol dos desafios que o Estado-Nação e sua soberania vêm enfrentando nestes desde às últimas décadas do século XX. Pretende-se, portanto, analisar as mutações histórico-doutrinárias do Estado e da soberania, a inserção desta no quadro dos conceitos jurídicos indeterminados, as limitações à capacidade contratual dos Estados pelas normas de direitos humanos classificadas como de jus cogens, e, da mesma forma, pela ordem pública mundial e pela ação da emergente sociedade civil internacional. O projeto buscará nomear e discutir as transformações que acabaram por limitar o poder do Estado-Nação, no âmbito da normatização internacional particularizada e de mecanismos de monitoramento e efetividade dos direitos humanos, nos planos universal e regional.

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

Título do Projeto: "A reconfiguração dos modos de trabalhar após a experiência da pandemia do século XXI".

Coordenador: Professora Doutora Benizete Ramos de Medeiros

Resumo. O presente projeto tem o desafio de entender as rápidas transformações no período atual e no pós-pandemia com as adequações da新颖 e questionada lei que modificou boa parte da estrutura da CLT (Lei [5.452, de 1º de maio de 1943](#)) com as principais formas de trabalho, notadamente o modelo remoto, advindo no período do isolamento do convívio social, nas perspectivas da identificação das melhorias da condição de vida do trabalhador; da economia advinda com a força de trabalho fora do espaço físico da empresa; da modernização que a tecnologia, já caminhando para a quarta revolução instrução se estabelece nesse contexto de experiência vivida nessa quadra da história, bem como o surgimento das novas profissões .

Título do Projeto: "Estado, direito, soberania e exceção no século XXI".

Coordenador: Professor Doutor Pedro Hermílio Villas Bôas Castelo Branco.

Resumo. A finalidade deste projeto é investigar a soberania interna e externa do Estado contemporâneo que, à luz da interpretação de Jürgen Habermas, vem se atrofiando em virtude da complexidade e pluralidade das sociedades que se tornariam cada vez mais diferenciadas e com mercados cada vez mais dependentes. Hoje há uma tendência em se afirmar que os Estados se preparam com a limitação de seu poder de intervenção, precisamente, a redução do raio de alcance de sua ação política, tanto no âmbito interno, quanto externo. Do ponto de vista externo, observa-se que precisa se confrontar com uma diversidade de atores políticos e econômicos com os quais o sujeito da soberania estatal tem de negociar ou aos quais tem de se sujeitar. Já sob o ponto de vista interno, constata-se que a crescente burocratização promove a paralisação da ação política, provocando a intensificação de mecanismos de exceção capazes de criar governabilidade. Este projeto pretende, portanto, examinar se, de fato, a soberania estatal sofreu uma redução de seu campo de ação ou se esta transformação não necessariamente implica a atrofia de seu poder político de intervenção. O projeto se justifica em virtude de se sentenciar apressadamente, em uma miríade de trabalhos, o fim da soberania dos Estados nacionais. Sob esse ponto é necessário questionar o topo da perda de importância do Estado frente a um cenário mundial marcado por sociedades complexas cada vez mais diferenciadas sob o ponto de vista cultural. As instituições estatais modernas, surgidas no século XVI e XVII, não estariam mais em condições de lidar com um processo cada vez mais acelerado da globalização, de diversidade étnica e de internacionalização dos mercados financeiro e de trabalho. A crescente necessidade de repensar o conceito de soberania vem produzindo teorias políticas normativas cujo teor, entre outros, aponta para a substituição do Estado-nação por um Estado supranacional. Diante desse cenário, este projeto pretende examinar a validade da sentença proferida por célebres autores, entre outros, Habermas, Ferrajoli e John Rawls, cujo teor decreta o desaparecimento do princípio da soberania nacional.

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

A presente investigação tem como ponto partida a definição dos distintos sentidos imputados ao conceito de exceção, já que consistem em uma chave imprescindível da constatação do aumento ou da diminuição da soberania dos Estados contemporâneos. Para realizar este trabalho será necessário, também, mobilizar fundamentos jurídicos e políticos do Estado moderno e contemporâneo a fim de observar se conceito de soberania ainda apresenta validade nos dias hoje. A pesquisa será conduzida mediante a investigação do caráter polissêmico dos conceitos de soberania e exceção a fim de examinar o eventual declínio da soberania do Estado nacional.

Título do Projeto: “Globalização do Direito Constitucional”.

Coordenador: Professor Doutor Guilherme Braga Peña de Moraes.

Resumo. Em meio à revolução da informação, sobrevieram o Direito Constitucional do século XXI e, por via de consequência, os seus desafios e expectativas. O constitucionalismo pós-moderno, nesse diapasão, é evidenciado pela abertura e porosidade, de ordem a permitir relações horizontais entre os intérpretes da Constituição, livres e iguais. Fixados os alicerces do novo paradigma jurídico, os operadores do Direito Constitucional têm enfrentado os desafios resultantes, em grande medida, do uso das redes sociais para a convocação de manifestações populares, sob a perspectiva nacional, ou elaboração participativa de normas constitucionais, e também da utilização da jurisprudência estrangeira pelos tribunais nacionais, com vistas à persuasão dos interlocutores do debate constitucional, sob a perspectiva global. A pesquisa é afeta à solução de problemas jurídicos complexos que permeiam diversas ordens jurídicas, através de mútua influência.

Título do Projeto: “Direito e Pessoa no cenário internacional sob o prisma hermenêutico”.

Coordenador: Professor Doutor Cleyson Moraes Mello

Resumo. A história do direito natural e o contexto dos direitos humanos serão condições de possibilidade desta pesquisa. O Direito não pode ficar ancorado no paradigma epistemológico da filosofia da consciência e na subjetividade. O fundamento do direito deve restar harmonioso com o modo de ser no mundo (mundo da vida). O pensamento jurídico não pode ser concebido a partir de um predomínio imposto pelos limites da razão e edificado com os poderes da racionalidade abstrata. A transcendência existencial torna-se uma alavanca de evolução da ciência jurídica, já que a concretização normativa ficará garantida através dos pilares do círculo hermenêutico. A superação da filosofia da consciência, da relação sujeito-objeto, do subjetivismo, é à busca do homem em sua essência, como possibilidade e modo de ser no mundo, ou seja, é o caminho em direção a uma humanização do Direito. É o caminho para a (de)sentificação do Direito, já que um ente não pode fundar os entes. Esta pesquisa, a partir da hermenêutica como modo de ser-no-mundo, vai possibilitar analisar o Direito alinhado a uma área de valores humanos peculiares, subtraídos à lógica formal do direito positivo. Esta pesquisa possibilitará uma abertura de possibilidades entre a dignidade da pessoa humana e o

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

direito, no contexto internacional, uma vez que este deve ser compreendido a partir do homem em seu próprio acontecer, historicamente situado. A hermenêutica, com o viés da ontologia fundamental, procura interrogar o ser por meio da historicidade e da temporalidade do ser-aí, ou seja, compreender a questão do ser fora do contexto da tradição metafísica. Desse modo, é a partir do pensar originário que a ciência jurídica vai desdobrando o seu jogo de preceitos legais. No viço dessa originalidade, pensar o Direito quer dizer: vir e chegar à plenitude de ser no Direito. É a clareira, aletheia; é a essência do pensamento jurídico em seu desvelar-se, em seu dar-se originário. Vê-se, pois, que a proposta e relevância desta pesquisa não é simplesmente a reprodução jurídica. Ao contrário, é uma tentativa de novos caminhos do direito natural, o que, por si só, é uma possibilidade de renovação da história do pensamento jurídico na busca de uma (re)fundamentação do próprio direito. Há que se buscar uma abertura mais abrangente e mais originária do Direito, cuja compreensão é a própria abertura do ser-no-mundo, bem como um existencial. A interdisciplinaridade desta investigação não implica o abandono do meu usual objeto de estudo, mas sim a melhor percepção deste por meio de uma metodologia que insere os discursos jurídicos no seu próprio tempo.

Título do Projeto: “Análise e perspectivas da arbitragem na Administração Pública”.

Coordenador: Professor Doutor Rafael Carvalho Rezende Oliveira

Resumo. É possível constatar, nos últimos anos, a crescente judicialização de controvérsias envolvendo a Administração Pública, uma das maiores litigantes no Poder Judiciário, o que gera efeitos nocivos à celeridade da prestação jurisdicional, colocando em risco a efetividade dos princípios da eficiência e da segurança jurídica. Em consequência, revela-se necessário o aprofundamento de estudos teóricos e pesquisas empíricas que apontem alternativas à via da jurisdição estatal para solução de controvérsias no âmbito da Administração Pública (Alternative Dispute Resolution – ADRs). Alguns métodos alternativos (ou adequados) para solução dos litígios têm recebido destaque no ordenamento jurídico e na praxe administrativa, tais como a negociação, a mediação, a conciliação, a arbitragem e os dispute boards (ou Comitê de Resolução de Conflitos). Nesse cenário, três diplomas legais confirmaram a tendência na utilização de mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos e pacificação social, a saber: a) a Lei 13.105/2015 instituiu o novo CPC e estabeleceu a arbitragem, a conciliação e a mediação como importantes instrumentos de solução de controvérsias (art. 3º, §§ 1º, 2º e 3º); b) a Lei 13.129/2015 alterou a Lei de Arbitragem para permitir, expressamente a sua utilização pela

**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2023.1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO –
MESTRADO E DOUTORADO**

Recomendado pela CAPES e reconhecido, homologado pelo CNE/CES (Portaria MEC nº 251, de 05/11/2014, publicada no DOU de 08/12/2014), aprovada na 153ª Reunião CTC/ES de 6 a 7 de agosto de 2014 de 6 a 7 de agosto de 2014.

Administração Pública (art. 1.º, § 1.º e § 2.º e art. 2.º, § 3.º, da Lei 9.307/1996); e c) a Lei 13.140/2015 (Lei de Mediação) tratou da mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e da autocomposição de conflitos no âmbito da Administração Pública. O projeto de pesquisa justifica-se pela necessidade de repensar o modelo de resolução de conflitos administrativos, com ênfase na utilização da arbitragem pela Administração Pública, avaliando se o modelo institucional vigente é adequado e apresentando propostas de aperfeiçoamento.